

ANEXO I da Portaria 27/SMADS/2015

PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ELEMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS

I – RECURSOS HUMANOS

I - FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO		
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VALOR
Gerente de Serviço I	40	4.371,80
Gerente de Serviço II	40	3.505,30
Assistente Técnico I	40	2.410,03
Assistente Técnico II	40	2.070,81
II - FUNÇÃO SOCIOASSISTENCIAL		
Técnico	30(*) ou 40 (*) Assistentes Sociais – Lei 12.317/2010	2.530,54
	20	1.265,27
Gestor de Caso	40	2.530,54
	20	1.265,27
Orientador Socioeducativo	40 OU 12/36	1.454,48 (DIA) 2.181,72 (NOITE)
	20	727,24
Cuidador	40 OU 12/36	1.454,48 (DIA) 2.181,72 (NOITE)
	20	727,24
Cuidador / Educador Residente	40	2.426,50
Técnico Especializado Nível Superior	40	2.544,13 (DIA) 3.916,20 (NOITE)
	20	1.272,07 (DIA) 1.908,11 (NOITE)
Técnico Especializado Nível Médio	40	2.120,12 (DIA) 3.180,18 (NOITE)
	20	1.060,05 (DIA) 1.590,00 (NOITE)
III – FUNÇÃO DE APOIO E MANUTENÇÃO		
Cozinheiro	40	1.238,31
	20	619,14
Agente Operacional	40 ou 12/36	1.011,79 (DIA) 1.517,69 (NOITE)
	20	505,89 (DIA) 758,84 (NOITE)
Assistente Administrativo	40	1.385,20
Auxiliar Administrativo	40	1.385,20
	20	692,61

IV – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		
CARGO	LIMITE	VALOR / HORA
Profissionais Especializados para horas técnicas de supervisão institucional aos serviços previstos	10 horas mensais	127,10
Oficineiros autônomos	De acordo com a programação técnica estabelecida (exceto para o SCFV-CCA)	71,24
	Para o SCFV-CCA	20,35

Observações –

1. Foi acrescido o percentual de 50% ao valor dos recursos humanos às funções que atuam a partir das 22 horas, obedecendo a CLT quanto ao adicional noturno.
2. A função Cuidador / Educador Residente é regulamentada pela Lei 7644/87.

II – ALIMENTAÇÃO

TIPO DE SERVIÇO	TIPO DE REFEIÇÃO	INTENSIDADE DE FREQUENCIA DE TIPO DE ALIMENTAÇÃO / VALOR PER CAPITA (R\$)		
		Diário	22 dias	30 dias
I	Um café ou Um lanche	1,72	37,62	51,30
II	Um almoço ou Um jantar	2,93	64,60	88,07
III	Um café ou lanche e Um almoço ou jantar	4,65	102,22	139,39
IV	Um café e Um lanche e Um almoço e Um jantar	9,29	204,45	278,79

2.1 – Para a despesa com alimentação, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal é considerado o valor de **R\$ 285,06** por mês para o serviço:

- **NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO**

2.2 – Para os serviços de alimentação terceirizada considerar-se-á:

- quando transportada no sistema de **hot Box** o valor per capita diário de **R\$ 6,61**;
- quando transportada no sistema **marmitex** o valor per capital diário de **R\$ 8,74**.

2.3 – No caso de serviços que se utilizam como meio de alimentação hot Box, **não considerar** a contratação de **Cozinheiro**. O cálculo do **Agente Operacional** para as funções da cozinha deverá ser na proporção de **1 profissional para cada 100 usuários**.

2.4 – Para lanche em vista da frequência dos usuários ocorrerem duas vezes por semana e o cálculo para as demais despesas baseiam-se na frequência média diária dos usuários será considerado o valor de **R\$ 820,97** para o serviço:

- **NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA I**

II – MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO

TIPO DE SERVIÇO	INTENSIDADE DE FREQUENCIA DA ATIVIDADE (HORÁRIO E DIAS DE FUNCIONAMENTO NA SEMANA / VALOR PER CAPITA (R\$))			
	24h - 7 d	16 h - 7 d	8h - 5 d	4 h - 5 d
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	41,17			
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 6 anos – SAICA 0 a 6 anos				
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Apoio à Central de Vagas				
Casa Lar				
República para Jovens				
Residência Inclusiva - RI				
Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua				
Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP				41,17
SCFV / Centro para Criança e Adolescentes - CCA				
Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV				10,30
Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – MSE-MA				
Centro Dia				
SCFV / Centro para Juventude - CJ				22,64
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência II e III – NAISPD II - III				
Centro de Acolhida Especial para as pessoas em Situação de Rua (4 modalidades) - CAE	8,23			
Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência				
Família em Foco				
Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI				
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I – NAISPD I				8,23
Projeto Especial Autonomia em Foco				
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas – CA I		2,07		
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua				
Serviço de Inclusão Social e Produtiva				3,07
Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua				
SCFV / Núcleo de Convivência de Idosos - NCI				
Centro de Defesa e Convivência da Mulher - CDCM				
Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (para oficinas e reuniões de grupos) - SASF			19,54	

3.1 – Para aquisição de **Materiais para o Trabalho Socioeducativo e Pedagógico** para o aprendizado da capacitação profissional do **SCFV / MODALIDADE CEDESP** os valores estão classificados de acordo com os eixos tecnológicos, conforme segue:

EIXO TECNOLÓGICO	VALOR PER CAPITA
Segurança	42,41
Turismo e Hospitalidade e Lazer	
Desenvolvimento Educacional e Social	
Gestão e Negócios	59,36
Recursos Naturais	76,32
Infraestrutura	93,28
Ambiente e Saúde	
Controle e Processos Industriais	110,25
Informação e Comunicação	
Produção Alimentícia	
Produção Cultural e Design	
Produção Industrial	

3.2 – Para despesas de atividades externas de natureza socioeducativa e de lazer, considerar o acréscimo ao valor mensal de **R\$ 29,33** per capita para cada vaga conveniada nos serviços:

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
- **CASA LAR.**

3.3 – Para despesas de atividades externas de natureza socioeducativa e de lazer, considerar o acréscimo ao valor mensal de **R\$ 39,10** per capita para cada vaga conveniada no serviço:

- **CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES.**

3.4 – Para as despesas materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal será considerado o valor de **R\$ 285,06** por mês para o serviço:

- **NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO E APOIO PSICOLÓGICO**

V – OUTRAS DESPESAS

TIPO DE SERVIÇO	EXTENSÃO DO USO DO SERVIÇO - VALOR PER CAPITA / MÊS (R\$)					
	24h-7d	16h-7d	8h-7d	8-5d	4h-5d	3h-1d
Centro de Defesa e de Convivência da Mulher						
Centro Dia						
Serviço de Inclusão Social e Produtiva						
Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência					13,56	
Núcleo do Migrante						
Núcleo de Apoio à Inclusão Social de Pessoas com Deficiência I, II e III						
SCFV - Núcleo de Convivência para Idoso				21,94	21,94	
Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio				3,57		
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas		36,75				
Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto						8,56
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua						
Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua			23,34			
Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua						
Bagageiro						
SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes						
SCFV - Centro para Juventude						21,94
Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos						
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes						
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 6 anos						
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Apoio à CAPE						
Casa Lar						
República para Jovens	162,12					
Centros de Acolhida Especial para Pessoas em Situação de Rua (as 4 modalidades)						
Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência						
Projeto Especial Autonomia em Foco						
Residência Inclusiva						
Família em Foco						
Instituição de Longa Permanência para Idosos						

4.1 – Para o elemento outras despesas, tendo em vista a especificidade do atendimento, caracterizado pelas atividades socioassistenciais de orientação, encaminhamento e apoio na acolhida individual ou grupal será considerado o valor de **R\$ 997,70** por mês para o serviço:

- **NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO**

4.2 – Para o elemento outras despesas será considerado o valor de **R\$ 2.137,93** para o serviço:

- **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

4.3 – Para locação de veículo será considerado o valor de **R\$ 29,79** a hora por veículo para os serviços:

- **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS (todas as modalidades)**
- **CENTRO DIA PARA IDOSO**
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA**
- **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSOS**
- **CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA PESSOAS EM PERÍODO DE CONVALESCÊNCIA**
- **CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II – 24 HORAS COM LAVANDERIA E RESTAURANTE**

Observação: O número de veículos será definido de acordo com a complexidade do serviço e/ou do território.

V – CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE SERVIÇO	EXTENSÃO DO USO DO SERVIÇO - VALOR PER CAPITA / MÊS (R\$)				
	24h - 7d	16h - 7d	8h - 7d	8h - 5d	4h - 5d
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência I – NAISPD I					4,65
Serviço de Inclusão Social e Produtiva				13,70	
Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV					
Bagageiro					
Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – MSE-MA					
Centro de Defesa e Convivência da Mulher - CDCM				6,42	

SCFV - Núcleo de Convivência para Idoso - NCI					
Núcleo do Migrante					
Centro de Acolhida Especial (as 4 modalidades) - CAE	108,71				
Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência					
Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI					
República para Jovens					
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA					
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 6 anos – SAICA 0 A 6 anos					
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Apoio à Central de Vagas					
Projeto Especial Autonomia em Foco					
Residência Inclusiva - RI					
Família em Foco					
Casa Lar					
República para Adultos e Idosos (para luz, água e telefone móvel)	86,96				
Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas – CA I		58,28			
Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua					
Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua			24,80		
Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua				16,07	
SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes - CCA					
SCFV - Centro para Juventude - CJ					
Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP					
Centro Dia					
Núcleo de Apoio à Inclusão Social Para Pessoas com Deficiência II e III – NAISPD II e III					
Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF				1,28	

5.1 – Para as despesas de concessionárias, incluindo o gasto com rádios comunicadores será considerado o valor de **R\$ 1.425,28** para o serviço:

- **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

VI – ELEMENTOS DE DESPESAS COMPLEMENTARES

6.1 – Para despesas de transporte e vestuário Considerar o acréscimo do valor mensal de **R\$ 97,77** per capita nos serviços:

- **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;**
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS;**
- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE APOIO À CENTRAL DE VAGAS;**
- **CASA LAR.**

6.2 – Para custear o pagamento de **Lavanderia Industrial** será acrescido o valor mensal **R\$ 20,68** per capita para os serviços:

- **CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, exceto nos serviços especificados pela CPSE da SMADS;**
- **CENTRO DIA;**
- **FAMÍLIA EM FOCO;**
- **PROJETO ESPECIAL AUTONOMIA EM FOCO.**
- **R\$ 41,36** para o serviço:
 - **ILPI**
- **R\$ 5,70** para o serviço:
 - **NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA**, quando houver a indicação formalizada pela Coordenadoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.3 – Para o transporte da usuária que procura emprego e conseqüentemente a autonomia necessária será considerado o valor per capita mensal de **R\$ 76,96** para o serviço:

- **CENTRO DE ACOLHIDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

6.4 – Para o transporte dos adolescentes será considerado o valor per capita mensal de **R\$ 42,76** para o serviço:

- **SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.**

6.5 – Para despesas com hospedagem emergencial, quando necessária, para mulheres considerar o valor mensal de **R\$ 593,63** para o serviço:

]

- **CENTRO DE DEFESA E CONVIVÊNCIA DA MULHER.**

6.6 – Para despesas com hospedagem emergencial no caso de pessoas que aguardam passagem para local de origem, considerar o valor de **R\$ 59,35** até 300 diárias atendidas no:

- **NÚCLEO DO MIGRANTE.**

6.7 – Para despesas de manutenção do imóvel, considerar o valor de **R\$ 508,83** nos serviços:

- **REPÚBLICA DE ADULTOS**
- **REPÚBLICA PARA IDOSOS**

6.8 – Para verba de recâmbio será concedido o valor mensal de:

- **R\$ 724,72** para o serviço:
 - **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE APOIO À CENTRAL DE VAGAS**
- **R\$ 527,50** para o serviço:
 - **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE 4**

VII – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 – Quando houver a necessidade de recâmbio de criança e adolescente, o serviço poderá solicitar por meio de aditamento em parcela única.

7.2 – O **CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS** deverá ter seu custo total baseado nos serviços do **Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas** e do **Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua**, baseando-se em suas respectivas vagas.

7.3 – Considerar o **coletivo de até 30 pessoas** com carga horária diárias de **2 (duas) horas** para os serviços que trabalham com **oficinas socioeducativas**.

7.4 – Para o **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, quando na modalidade mista, para o redimensionamento do quadro de recursos humanos não deve ser considerado em dobro para as funções de Gerente I e Agente Operacional. Para a função de Técnico e Auxiliar Administrativo será dimensionado pela CPSE da SMADS em conjunto com a SAS.